

Comitês PCJ

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)



MOÇÃO Nº 006/2004

CONSIDERANDO a aprovação pelo Congresso Nacional do Projeto de Lei nº 2.109/99 (Câmara dos Deputados) ou nº 47/2004 (Senado), que dispõe sobre “o *patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário ... e dá outras providências.*”;

CONSIDERANDO que o artigo 64, da acima referida Lei, dispõe que “*na produção imobiliária seja por incorporação ou parcelamento do solo, em áreas urbanas e de expansão urbana, não se aplicam os dispositivos da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965*”;

CONSIDERANDO que o artigo 64, em questão, infringe a proteção dos recursos hídricos, até hoje garantida pelo “Código Florestal”, que vem zelando pelo desenvolvimento sustentável no Brasil;

CONSIDERANDO que, com o artigo 64, um decreto municipal indicando uma região como área de expansão urbana, ao mesmo tempo em que retira a proteção das áreas marginais aos cursos d’água, afetando seriamente a disponibilidade e a qualidade dos recursos hídricos, também elimina as ferramentas legais de controle e gestão hoje disponíveis aos órgãos competentes;

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Comitês PCJ, reunidos em Piracicaba-SP, nesta data, em Reunião Extraordinária Conjunta, deliberam apresentar esta **MOÇÃO** ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, sr. Luiz Inácio Lula da Silva, solicitando o veto ao Artigo 64 do Projeto de Lei nº 2.109/99 (Câmara dos Deputados) ou nº 47/2004 (Senado).

2ª Reunião Extraordinária Conjunta dos Comitês PCJ
Piracicaba, 30 de julho de 2004.

Cláudio Antônio de Mauro

Prefeito de Rio Claro e Presidente dos Comitês PCJ